



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90013/2025

(Processo Administrativo n. 476911.000281/2025-34)

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, sediado(a) à Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/21 e do Decreto n. 11.462/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de junho de 2025.

Horário: 09h30min.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material gráfico personalizado para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergências entre qualquer indicação ou descrição no sistema do Portal de Compras Públicas, com o apresentado neste Edital, prevalecerão as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O cronograma previsto para os procedimentos deste edital observará:

2.1.1. início da sessão em 02/06/2025, às 09h:30min;

2.1.2. a contagem de prazos nos termos do art. 183 da Lei n. 14.133/21, ressalvada expressa previsão em contrário.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2. As especificações dos critérios de habilitação necessários à participação estão contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 2.3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Para grupo I (único), a participação será para ampla concorrência.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

3.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, onde imprescindivelmente deverá preencher o campo:

4.1.1. Valor unitário expresso em Reais (R\$) e valor total de cada item para o grupo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2. Apresentação dos documentos de habilitação deverá guardar total observância aos documentos exigidos no Termo de Referência.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n. 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n. 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no registro da proposta, em formato digital
- 7.10.2. Os documentos poderão ser complementados no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, em sede de diligência.
- 7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n. 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.1. advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. multa;

11.2.2.1. Para a infração prevista no item 11.1.1, multa de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado;

11.2.2.2. Para as infrações previstas no item 11.1.2, multa de 10% a 20% do valor do contrato licitado;

11.2.2.3. Para a infração prevista no item 11.1.3, multa de 15% a 25% do valor do contrato licitado;

11.2.2.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, multa de 20% a 30% do valor do contrato licitado;

11.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao licitante e/ou adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.9. Os débitos do licitante e/ou adjudicatário para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo procedimento ou de outros contratos administrativos que o licitante possua com o mesmo órgão ora licitante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema eletrônico que hospeda o edital; e pelo endereço de e-mail licitacao@craceara.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.craceara.org.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fortaleza, 20 de Maio de 2025.

Antonio Marcos Salvino da Silva

Pregoeiro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 476911.000281/2025-34)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material gráfico personalizado para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS COLORIDOS, AUTOCOLANTE, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 CM DE DIÂMETRO. OBS: MODELO E DIZERES DEVEM DER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.775,00
2	AGENDA - CADERNO CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA, MIOLO 6 PÁGINAS, 4X4 COR, PAPEL OFF-SET 75GR, 360 PÁGINAS 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75GR, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O BRANCO.	UND	300	R\$ 51,33	R\$ 15.400,00
3	BACKDROP, TAMANHO 3,0M X 2,0M, EM LONA, 4X0, COM ILHÓIS.	UND	20	R\$ 632,50	R\$ 12.650,00
4	BANNERS 1,20 X 0,90 IMPRESSÃO 4X0.	UND	50	R\$ 134,75	R\$ 6.737,50
5	BANNERS 1,20 X 1,60 IMPRESSÃO EM LONA 4X0.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
6	BANNERS DE FUNDO PARA EVENTOS DE PAPEL - COLOR 4x0 – 4m X 2m	UND	10	R\$ 642,50	R\$ 6.425,00
7	BLOCO PARA ANOTAÇÕES: MEDIDAS 13,5 X 20 CM; IMPRESSO OFFSET 75MG/M2; - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS; - n. DE PÁGINAS: 25. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 BLOCOS.REFIS	UND	3000	R\$ 11,73	R\$ 35.200,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	BLOCO PARA ANOTAÇÕES: MEDIDAS 7,5 X 10 CM; IMPRESSO OFFSET 75MG/M2; - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS; - n. DE PÁGINAS: 25 (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 500 BLOCOS.	UND	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
9	BOLETOS DE AVISOS DE DÉBITOS, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ÓRGÃO. TAMANHO A4 AUTO-ENVELOPADO. DOBRADO, COLADO E SERRILHADO NAS LATERAIS. IMPRESSÃO 1X1.	UND	10000	R\$ 1,77	R\$ 17.666,67
10	BOLETOS DE COBRANÇA DA ANUIDADE DO CRA-CE. TAMANHO: A3. AUTO-ENVELOPADO. DOBRADO, COLADO E SERRILHADO NAS LATERAIS. IMPRESSÃO: 1X1.	UND	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
11	CALENDÁRIOS DE MESA - COM 26 PÁGINAS (13 FOLHAS) NAS MEDIDAS 15 X 17 CM; EM COUCHÊ BRILHO 150G/M² COM 4 X 4 CORES; BASE EM TRIPLEX 300G/M² COM 4 X 0 CORES; SENDO LAMINADO BOPP FOSCA; COM ACOPLAGEM DE PAPEL TRIPLEX 250G; CORTE / VINCO; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE;	UND	400	R\$ 31,33	R\$ 12.533,33
12	CAPA DE PROCESSO BRANCA - FORMATO 23,5 CM COMPRIMENTO X 32,5 CM ALTURA (FECHADA), 47CMCOMPRIMENTO X 32,5CM ALTURA (ABERTA) PAPEL 240GR. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 CAPAS.	UND	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.333,33
13	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL: PAPEL COUCHE, COMPRIMENTO: 15CM, LARGURA 10CM, TIPO DE IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM FUROS E CORDÕES, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO (CRACHÁ), TIRAGEM MÍNIMA DE 500.	UND	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.925,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	CARTAZES A3 29,7X42CM, PAPEL COUCHÊ 150G, 4X0 COR. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTAZES.	UND	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.717,50
15	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO (TAM A5) 14.8X21CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 CARTÕES.	UND	10000	R\$ 4,74	R\$ 47.375,00
16	CARTÕES DE VISITAS, TAMANHO 9 CM X 5CM, PAPEL SUPREMO, 250G OU TRIPLEX, SEM VERNIZ, 4X4, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO. TIRAGEM MÍNIMA DE 200 CARTÕES POR MODELO.	UND	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.850,00
17	CERTIFICADO, PAPEL MAJOCA 60KG. FORMATO: A4. (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CERTIFICADOS COM DIFERENTES LAYOUTS.	PCT	2000	R\$ 15,99	R\$ 31.986,67
18	CONVITES, TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 250G, COM 01 DOBRA, 4X4. OBS. A QUANTIDADE DE IMPRESSÃO DESTE ITEM IRÁ VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA. DESSA FORMA, PREVÊ-SE O FRACIONAMENTO DA SOLICITAÇÃO E A QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 POR EVENTO.	PCT	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.930,00
19	ENVELOPE A3 SACO PRONTO, TAMANHO 37X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA CMYK EM ENVELOPE BRANCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES	UND	2000	R\$ 5,73	R\$ 11.435,33
20	ENVELOPE CARTA OFÍCIO: EM PAPEL 75G. IMPRESSÃO OFFSET COLORIDO NA FRENTE COM JANELA DE ACETATO: MEDIDAS 11,5 CM X 23 CM. (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES.	UND	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
21	ENVELOPE SACO PRONTO 18X24CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA CMYK EM ENVELOPE BRANCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES.	UND	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.666,67



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	ENVELOPE SACO PRONTO 26X36CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA CMYK EM ENVELOPE BRANCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES.	UND	5000	R\$ 3,33	R\$ 16.666,67
23	FOLDER INFORMATIVO, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G, TAMANHO A4 COM UMA DOBRA AO MEIO, 4X4 CHAPADO. OBS.: A QUANTIDADE TOTAL SERÁ FRACIONADA EM 7 TIPOS DE IMPRESSOS, TOTALIZANDO 2.000 UNIDADES POR IMPRESSO).	UND	14000	R\$ 1,21	R\$ 16.940,00
24	FOLDER, TAMANHO 21 CM X 15 CM, PAPEL JORNAL 90G, OU OFFSET 120G 4X4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLDERS.	UND	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
25	FOLDER, TAMANHO 21CM X 15CM, EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLDERS.	UND	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.162,50
26	FOLHETO, TAMANHO 30 CM X 21 CM, CONTENDO DUAS LÂMINAS, PAPEL COUCHE 120G, 4X4 CORES, COM DOBRA AO MEIO E ACABAMENTO EM GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHETOS.	UND	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.033,33
27	FOLHETO, TAMANHO 30 CM X 21 CM, CONTENDO DUAS LÂMINAS, PAPEL JORNAL 90G, OU OFFSET 120G, 4X4 CORES, COM DOBRA AO MEIO E ACABAMENTO EM GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHETOS.	UND	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
28	FOLHETO, TAMANHO 30 CM X 21 CM, PAPEL JORNAL 90G, OU OFFSET 120G, 4X4 CORES, COM DOBRA AO MEIO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHETOS.	UND	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
29	PASTA INSTITUCIONAL - PASTAS EM PAPEL COUCHE, TAMANHO 31,5 CM X 47 CM, TRÍPLEX 250G, ACABAMENTO REFILE E VINCO, COM BOLSO NA PARTE INTERNA, LAMINAÇÃO FOSCA OU SEMI BRILHO, COLORIDO, 4X0. (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 PASTAS.	UND	5000	R\$ 7,67	R\$ 38.333,33



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOTAL	R\$ 493.213,50
--------------	-----------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Ordem de Compra, em remessa única para cada Ordem de Compra.

5.1.1 Para os itens que demandem personalização com arte gráfica, a Contratante encaminhará a mídia contendo a arte final, juntamente com a Ordem de Compra, em formato digital compatível com processos gráficos profissionais, preferencialmente nos formatos PDF (Portable Document Format) ou CDR (CorelDRAW), em versão editável ou com fontes incorporadas, garantindo a qualidade e a fidelidade da reprodução.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados de forma a garantir sua integridade e preservação, sendo obrigatória a apresentação da respectiva nota fiscal no momento da entrega.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, entre as 9h e 14h no seguinte endereço: Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.110-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO ÚNICO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da contratante.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.30.1.1. Valor global do contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para fins de registro de preços, é de R\$ 493.213,50 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), 1.1.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

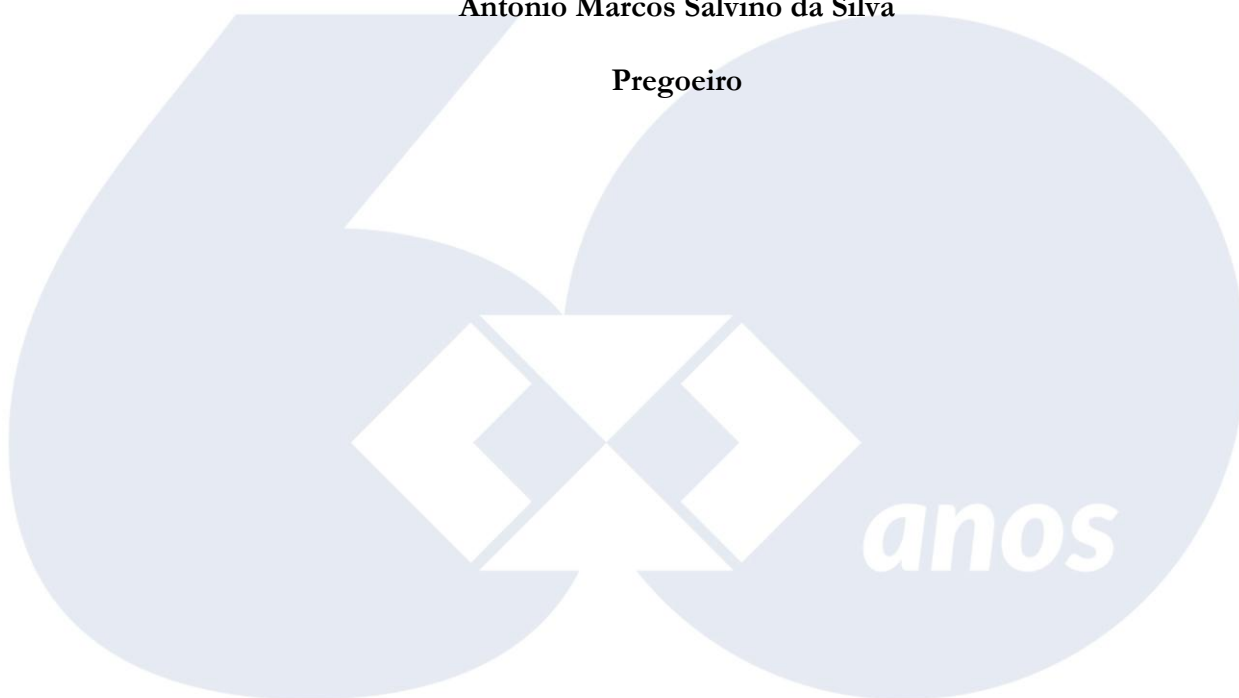
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE sob as dotações orçamentárias 3.3.10.02.12 – Confecção de Materiais Gráficos (FISCALIZAÇÃO).

Fortaleza, 20 de maio de 2025.

Antonio Marcos Salvino da Silva

Pregoeiro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 04.25.0001/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico personalizado para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, conforme especificações e quantitativos indicados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A presente contratação visa garantir o fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades institucionais do Conselho Regional de Administração do Ceará, assegurando a continuidade e a qualidade na execução de suas atividades administrativas, operacionais e de comunicação institucional. A aquisição destes materiais é essencial para a padronização da identidade visual, para a divulgação de informações institucionais e para apoio às ações de comunicação interna e externa.

O fornecimento contínuo e regular de material gráfico permitirá o suporte adequado a diversas demandas internas, incluindo a produção de documentos, formulários, cartazes, pastas, folders, manuais, etiquetas, blocos de anotações, crachás e materiais de divulgação. A ausência destes materiais comprometeria significativamente a execução eficiente das atividades institucionais e a comunicação com os públicos interno e externo.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização e a qualidade nos materiais gráficos utilizados em ações de comunicação institucional, eventos e campanhas; garantir o fornecimento contínuo e regular de formulários e documentos internos, indispensáveis para o funcionamento dos processos administrativos; apoiar ações de comunicação e relacionamento com o público interno e externo por meio de materiais gráficos de qualidade; promover maior eficiência na execução dos serviços administrativos e institucionais; e assegurar a conformidade com a identidade visual institucional, reforçando a imagem e a credibilidade da Autarquia.

A contratação de material gráfico permitirá o atendimento das demandas de forma organizada, ágil e eficiente, contribuindo para que o CRA-CE continue a desempenhar suas funções de fiscalização, orientação e registro de forma eficiente e transparente, em consonância com sua missão institucional e os princípios da administração pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE atualmente não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. A instituição reconhece a importância deste instrumento de planejamento e pretende elaborá-lo para os próximos exercícios, visando aprimorar sua gestão de contratações e alinhamento estratégico.

Cabe ressaltar que a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual para o CRA-CE é questionável, considerando que o Conselho não integra a administração pública federal direta ou indireta que recebe recursos provenientes do orçamento da União, o que o coloca em situação particular quanto à aplicação desta exigência específica da Lei n. 14.133/21.

A contratação para aquisição de material gráfico para o CRA-CE está prevista na programação orçamentária anual da entidade, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma parcelada, em consonância com as necessidades desta Autarquia, conforme as demandas específicas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a entrega dos materiais em estrita observância às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, apresentando, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal e tributária vigente.

A entrega deverá ser feita diretamente no endereço da Autarquia, em dias úteis, das 09h às 14h. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, identificados por lote e data de fabricação.

A execução de cada fornecimento estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por parte de servidor ou comissão especialmente designada por esta Autarquia, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos, estando a contratada sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, às penalidades e sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente desta Autarquia. A Administração poderá realizar o pagamento por meio de ordem bancária ou outro instrumento de crédito similar, observando a legislação financeira e orçamentária aplicável. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente, calculados pro rata tempore, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

Não será exigida garantia da contratação, a que se refere o art. 96 da Lei n. 14.133/21.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório, realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência; e recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo a qualidade, a quantidade e os prazos de entrega dos materiais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos ocultos nos materiais fornecidos, que venham a se manifestar posteriormente. Em caso de rejeição dos materiais, a contratada deverá providenciar a sua substituição ou correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

A entrega do objeto deverá acontecer conforme necessidade de material gráfico personalizado para divulgação de informações institucionais (campanhas internas e externas, eventos e comunicados), identificação funcional (crachás, cartões de identificação e materiais padronizados), suporte às atividades administrativas (formulários, protocolos e documentos internos) e organização de processos (materiais para arquivamento e identificação de setores).

A centralização da contratação e o fornecimento regular dos materiais permitirão maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos e padronização dos materiais gráficos utilizados nas atividades institucionais.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (INCISO IV, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

As estimativas de materiais gráficos solicitadas para o ano de 2025 foram realizadas com base nas comparações com os dados do ano de 2024. Em análise, verificou-se que a demanda se manteve constante, com apenas a inclusão de um novo item.

Os itens que mantiveram as mesmas quantidades referem-se a materiais cujo consumo anual apresentou-se constante, sem variação significativa (Itens 2 ao 29). Houve apenas a inclusão do Item 1 (Adesivos coloridos), com previsão de 5.000 unidades, baseada nas necessidades identificadas para projetos e ações planejadas para o exercício de 2025.

A necessidade de dar publicidade ao CRA-CE, aos eventos e ações planejados, bem como ao evento especial destinado à comemoração dos 60 anos da profissão da Administração, contribuirá para o volume de materiais necessários para atender as demandas no ano de 2025.

A manutenção das mesmas quantidades contratadas no ano anterior visa garantir que a divulgação e ações sejam atendidas adequadamente, sem gerar desperdícios, ao mesmo tempo em



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

que se mantém a qualidade e a eficácia planejada. Além disso, busca-se assegurar a otimização de recursos aproveitando o planejamento prévio, o que permite uma execução mais eficiente das atividades e garante que a imagem da profissão seja bem representada e visível durante todas as celebrações, eventos e ações no ano do jubileu.

A definição das quantidades também foi orientada pelo princípio da economicidade, assegurando que o volume contratado seja suficiente para atender à demanda sem gerar excessos que possam resultar em desperdício ou obsolescência dos materiais, visando otimizar os recursos sem comprometer a qualidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar e analisar as diversas alternativas de aquisição do objeto desta contratação, buscando assegurar a seleção da opção mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Para tanto, foram consideradas as seguintes fontes e metodologias: pesquisa direta com fornecedores especializados e consulta ao Painel de Preços do Governo Federal. A pesquisa também considerou a experiência administrativa de outros órgãos e entidades, buscando identificar as melhores práticas e os desafios associados a cada alternativa de aquisição.

Na análise das alternativas de aquisição, foram consideradas as seguintes opções: compra direta, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, e realização de licitação na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A opção pela compra direta foi descartada em favor da realização de certame licitatório, visando garantir a maior competitividade possível e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando o valor global estimado da contratação. A realização de um processo licitatório transparente e isonômico possibilita a participação de um número maior de fornecedores, o que tende a resultar em preços mais competitivos e melhores condições de fornecimento.

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos foi analisada, porém descartada em razão da não identificação de uma única ata, no âmbito da esfera federal, que atendesse à totalidade da demanda desta Autarquia. A adesão a múltiplas atas representaria um desafio operacional significativo, em virtude da necessidade de gerenciar diversos contratos, fornecedores e prazos de entrega, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade da contratação. A concentração do fornecimento em um único fornecedor oferece vantagens em termos de gestão contratual, fiscalização e controle da qualidade dos materiais, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em razão do volume total adquirido.

Dessa forma, a realização de licitação na modalidade Pregão, utilizando o SRP, foi considerada a alternativa mais adequada para atender às necessidades desta Autarquia, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, isonomia e transparência, estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A estimativa detalhada do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos do ramo gráfico, por meio de cotações obtidas via e-mail. A estimativa total alcança o valor de R\$ 493.213,50 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos). A composição da estimativa considerou os seguintes critérios: preços unitários médios aferidos com base nas cotações recebidas; quantitativos estimados com base no consumo histórico do exercício de 2024 e nas projeções de eventos e ações institucionais previstas para 2025; memória de cálculo, apresentada abaixo em tabela resumida com os itens, unidades, quantidades, preços médios unitários e valores totais; documentos suporte da estimativa: anexos contendo as cotações obtidas junto aos fornecedores e relatório comparativo de preços, no processo.

A planilha da composição de preços unitários e totais dos 29 itens será registrada no mapa comparativo de preços que irá integrar os autos do processo administrativo. Abaixo é apresentada em tabela resumida no item 7.1 com os itens, unidades, quantidades, preços médios unitários e valores totais;

A presente estimativa visa assegurar a vantajosidade da contratação, obedecendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento, conforme dispõe o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021.

7.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/GUPOS/ LOTE

Grupo I – MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS COLORIDOS, AUTOCOLANTE, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 CM DE DIÂMETRO. OBS: MODELO E DIZERES DEVEM DER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.775,00
2	AGENDA - CADERNO CAPA DURA COM LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA, MIOLO 6 PAGINAS, 4X4 COR, PAPEL OFF-SET 75GR, 360 PÁGINAS 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75GR, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O BRANCO.	UND	300	R\$ 51,33	R\$ 15.400,00
3	BACKDROP, TAMANHO 3,0M X 2,0M, EM LONA, 4X0, COM ILHÓIS.	UND	20	R\$ 632,50	R\$ 12.650,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

4	BANNERS 1,20 X 0,90 IMPRESSÃO 4X0.	UND	50	R\$ 134,75	R\$ 6.737,50
5	BANNERS 1,20 X1,60 IMPRESSÃO EM LONA 4X0.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
6	BANNERS DE FUNDO PARA EVENTOS DE PAPEL - COLOR 4x0 – 4m X 2m	UND	10	R\$ 642,50	R\$ 6.425,00
7	BLOCO PARA ANOTAÇÕES: MEDIDAS 13,5 X 20 CM; IMPRESSO OFFSET 75MG/M2; - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS; - n. DE PÁGINAS: 25. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 BLOCOS.REFIS	UND	3000	R\$ 11,73	R\$ 35.200,00
8	BLOCO PARA ANOTAÇÕES: MEDIDAS 7,5 X 10 CM; IMPRESSO OFFSET 75MG/M2; - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS; - n. DE PÁGINAS: 25 (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 500 BLOCOS.	UND	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
9	BOLETOS DE AVISOS DE DÉBITOS, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ÓRGÃO. TAMANHO A4 AUTO-ENVELOPADO. DOBRADO, COLADO E SERRILHADO NAS LATERAIS. IMPRESSÃO 1X1.	UND	10000	R\$ 1,77	R\$ 17.666,67
10	BOLETOS DE COBRANÇA DA ANUIDADE DO CRA-CE. TAMANHO: A3. AUTO- ENVELOPADO. DOBRADO, COLADO E SERRILHADO NAS LATERAIS. IMPRESSÃO: 1X1.	UND	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
11	CALENDÁRIOS DE MESA - COM 26 PÁGINAS (13 FOLHAS) NAS MEDIDAS 15 X 17 CM; EM COUCHÊ BRILHO 150G/M² COM 4 X 4 CORES; BASE EM TRIPLEX 300G/M² COM 4 X 0 CORES; SENDO LAMINADO BOPP FOSCA; COM ACOPLAGEM DE PAPEL TRIPLEX 250G; CORTE / VINCO; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE;	UND	400	R\$ 31,33	R\$ 12.533,33



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

12	CAPA DE PROCESSO BRANCA - FORMATO 23,5 CM COMPRIMENTO X 32,5 CM ALTURA (FECHADA), 47CMCOMPRIMENTO X 32,5CM ALTURA (ABERTA) PAPEL 240GR. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 CAPAS.	UND	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.333,33
13	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL: PAPEL COUCHE, COMPRIMENTO: 15CM, LARGURA 10CM, TIPO DE IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300G/M2, CARACTERISTICA ADICIONAIS: COM FUROS E CORDÕES, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO (CRACHÁ), TIRAGEM MÍNIMA DE 500.	UND	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.925,00
14	CARTAZES A3 29,7X42CM, PAPEL COUCHÊ 150G, 4X0 COR. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTAZES.	UND	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.717,50
15	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO (TAM A5) 14,8X21CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 CARTÕES.	UND	10000	R\$ 4,74	R\$ 47.375,00
16	CARTÕES DE VISITAS, TAMANHO 9 CM X 5CM, PAPEL SUPREMO, 250G OU TRIPLEX, SEM VERNIZ, 4X4, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO. TIRAGEM MÍNIMA DE 200 CARTÕES POR MODELO.	UND	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.850,00
17	CERTIFICADO, PAPEL MAJOCA 60KG. FORMATO: A4. (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CERTIFICADOS COM DIFERENTES LAYOUTS.	PCT	2000	R\$ 15,99	R\$ 31.986,67



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

18	CONVITES, TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 250G, COM 01 DOBRA, 4X4. OBS. A QUANTIDADE DE IMPRESSÃO DESTE ITEM IRÁ VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA. DESSA FORMA, PREVÊ-SE O FRACIONAMENTO DA SOLICITAÇÃO E A QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 POR EVENTO.	PCT	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.930,00
19	ENVELOPE A3 SACO PRONTO, TAMANHO 37X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA CMYK EM ENVELOPE BRANCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES	UND	2000	R\$ 5,73	R\$ 11.435,33
20	ENVELOPE CARTA OFÍCIO: EM PAPEL 75G. IMPRESSÃO OFFSET COLORIDO NA FRENTE COM JANELA DE ACETATO: MEDIDAS 11,5 CM X 23 CM. (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES.	UND	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
21	ENVELOPE SACO PRONTO 18X24CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA CMYK EM ENVELOPE BRANCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES.	UND	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.666,67
22	ENVELOPE SACO PRONTO 26X36CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA CMYK EM ENVELOPE BRANCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 ENVELOPES.	UND	5000	R\$ 3,33	R\$ 16.666,67
23	FOLDER INFORMATIVO, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G, TAMANHO A4 COM UMA DOBRA AO MEIO, 4X4 CHAPADO. OBS.: A QUANTIDADE TOTAL SERÁ FRACIONADA EM 7 TIPOS DE IMPRESSOS, TOTALIZANDO 2.000 UNIDADES POR IMPRESSO).	UND	14000	R\$ 1,21	R\$ 16.940,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

24	FOLDER, TAMANHO 21 CM X 15 CM, PAPEL JORNAL 90G, OU OFFSET 120G 4X4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLDERS.	UND	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
25	FOLDER, TAMANHO 21CM X 15CM, EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4 CORES. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLDERS.	UND	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.162,50
26	FOLHETO, TAMANHO 30 CM X 21 CM, CONTENDO DUAS LÂMINAS, PAPEL COUCHE 120G, 4X4 CORES, COM DOBRA AO MEIO E ACABAMENTO EM GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHETOS.	UND	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.033,33
27	FOLHETO, TAMANHO 30 CM X 21 CM, CONTENDO DUAS LÂMINAS, PAPEL JORNAL 90G, OU OFFSET 120G, 4X4 CORES, COM DOBRA AO MEIO E ACABAMENTO EM GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHETOS.	UND	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
28	FOLHETO, TAMANHO 30 CM X 21 CM, PAPEL JORNAL 90G, OU OFFSET 120G, 4X4 CORES, COM DOBRA AO MEIO. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 FOLHETOS.	UND	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
29	PASTA INSTITUCIONAL - PASTAS EM PAPEL COUCHE, TAMANHO 31,5 CM X 47 CM, TRÍPLEX 250G, ACABAMENTO REFILE E VINCO, COM BOLSO NA PARTE INTERNA, LAMINAÇÃO FOSCA OU SEMI BRILHO, COLORIDO, 4X0. (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL). TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 PASTAS.	UND	5000	R\$ 7,67	R\$ 38.333,33
TOTAL					R\$ 493.213,50

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico personalizado para o Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE) e suas subseções. Esta contratação visa atender



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

às necessidades de produção e fornecimento de itens gráficos essenciais para as atividades institucionais, administrativas e de comunicação com os profissionais de administração registrados e com o público em geral.

A solução contempla o fornecimento parcelado de diversos materiais gráficos, incluindo adesivos, agendas personalizadas, banners, blocos para anotações, boletos, calendários, capas de processo, cartões de identificação, cartazes, certificados, convites, envelopes, folders, folhetos e pastas institucionais, todos confeccionados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRA-CE.

A contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronizar os materiais utilizados e assegurar a disponibilidade contínua. A solução também contempla mecanismos de controle e reposição de estoque, assegurando a manutenção do nível adequado de materiais para evitar desabastecimento e compras emergenciais, o que poderia comprometer a execução das atividades institucionais e administrativas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme estabelecido no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a presente contratação foi estruturada em lote único, não sendo tecnicamente viável ou economicamente vantajosa sua divisão. A opção pelo não parcelamento justifica-se pelos seguintes fatores, em consonância com o art. 40, § 3º, da mesma lei:

A não divisão em itens individuais justifica-se pela busca de economia de escala, uma vez que a aquisição de grandes volumes de material gráfico permite a obtenção de melhores preços unitários junto aos fornecedores, em comparação com a aquisição de pequenas quantidades de cada item individualmente. Essa estratégia possibilita a ampliação do poder de compra da Administração e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, resultando em uma economia significativa para os cofres públicos.

A redução dos custos administrativos é outro fator determinante para a decisão de não parcelar em itens. A gestão de um número excessivo de contratos, cada um referente a um item específico, aumentaria significativamente a complexidade e os custos administrativos da contratação. A celebração de um único contrato reduz o volume de processos administrativos relacionados à execução contratual, como gestão, fiscalização, controle de entrega, processamento de pagamentos e emissão de notas fiscais, diminuindo o risco de falhas operacionais e inconsistências nos processos de contratação.

O corpo técnico reduzido do CRA-CE enfrentaria dificuldades significativas em realizar contratações distintas para cada um dos itens e acompanhar a execução simultânea dos diferentes contratos, o que demandaria um grande esforço administrativo e logístico, além de aumentar o risco de falhas e atrasos na entrega dos materiais. A gestão e o controle de um único fornecedor, por outro lado, permite uma gestão mais eficiente, com um ponto único de contato para resolução de eventuais problemas, padronização na qualidade dos produtos entregues e maior



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

controle logístico sobre prazos e condições de entrega.

A solicitação e o recebimento dos materiais são racionalizados, simplificando os processos de compra e entrega. A concentração da demanda em um único contrato permite a otimização dos processos de solicitação, cotação, emissão de pedidos, recebimento e conferência dos materiais, reduzindo o tempo e os recursos despendidos em cada etapa.

Além disso, é imprescindível considerar que a aquisição do material gráfico envolve uma integração intrínseca de diversos elementos, como design, impressão, acabamento e entrega, os quais estão interligados e dependentes entre si para garantir a qualidade e a integridade do produto final. A padronização da identidade visual institucional é um aspecto crucial que justifica a contratação unificada, pois assegura a uniformidade estética, cromática e de qualidade em todos os materiais produzidos, fortalecendo a imagem institucional do CRA-CE perante os profissionais registrados e o público em geral.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da contratação se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade, a eficiência, a regularidade e a continuidade no fornecimento dos materiais, bem como a padronização visual e a qualidade uniforme dos produtos, em plena observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação para aquisição de material gráfico do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas subseções visa garantir a regularidade no fornecimento dos materiais, assegurando a continuidade das atividades institucionais e administrativas. A contratação de um único fornecedor proporcionará maior eficiência na gestão dos materiais, permitindo o controle centralizado sobre prazos de entrega, qualidade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A padronização e a qualidade dos materiais fornecidos são aspectos fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais. A contratação unificada permitirá a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo a uniformidade dos materiais utilizados nas diferentes unidades do CRA-CE. A centralização do fornecimento também resultará em maior eficiência na execução contratual, facilitando a fiscalização e o controle sobre a entrega e a utilização dos produtos.

Com a implementação desta contratação, espera-se alcançar a padronização da identidade visual, com uniformização dos materiais institucionais e aplicação consistente dos elementos visuais e gráficos, fortalecendo a identidade institucional do CRA-CE. A disponibilidade de materiais gráficos de qualidade permitirá a divulgação eficiente de informações relevantes para os profissionais registrados e para o público em geral, melhorando a clareza e o alcance das mensagens institucionais.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

A contratação de um único fornecedor para o fornecimento dos materiais gráficos permitirá ganhos de escala, redução de custos e maior eficiência na gestão contratual, evitando desperdícios e retrabalhos. A aquisição de materiais gráficos de qualidade facilitará a realização de eventos e campanhas de conscientização, treinamento e divulgação, permitindo que o CRA-CE atenda com maior efetividade seus objetivos estratégicos, especialmente considerando as comemorações dos 60 anos da profissão da Administração.

O abastecimento contínuo de materiais gráficos essenciais para o funcionamento diário das atividades administrativas evitará interrupções e prejuízos na prestação dos serviços. A centralização do fornecimento em um único contrato simplificará o controle de qualidade, o acompanhamento das entregas e a fiscalização dos serviços prestados, aumentando a eficiência na gestão contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (INCISO X, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação de material gráfico para o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE tem como objetivo principal assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de materiais gráficos necessários para o pleno funcionamento das atividades institucionais e administrativas. Para tanto, será elaborado o termo de referência detalhado, contendo a descrição completa dos materiais gráficos a serem adquiridos, com especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e critérios de qualidade.

Será realizada uma pesquisa de mercado atualizada para definir os valores de referência e assegurar que os preços praticados estejam em conformidade com os valores de mercado, garantindo a vantajosidade da contratação para a administração pública. A administração definirá a modalidade e o tipo de licitação mais adequados para a aquisição de material gráfico, considerando a complexidade, o valor estimado e a natureza dos serviços a serem contratados, em conformidade com a Lei n. 14.133/21.

Após a conclusão do processo licitatório, a Administração celebrará o contrato administrativo, contendo cláusulas claras e objetivas sobre prazos de entrega, penalidades em caso de descumprimento, garantia de qualidade e obrigações das partes.

A Administração designará um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais entregues e a conformidade com o contrato firmado. O gestor deverá elaborar relatórios caso haja apontamento de eventuais irregularidades e propor medidas corretivas, se necessário.

Por fim, após a conclusão do contrato, será realizada uma avaliação final para verificar o alcance dos resultados pretendidos e a eficiência da execução contratual, de modo a identificar possíveis melhorias para futuros processos de aquisição e gestão contratual. Essa análise permitirá à Administração aperfeiçoar os procedimentos internos e aumentar a eficiência nas futuras contratações.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

Essas providências garantirão que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, assegurando que o CRA-CE disponha de materiais gráficos de qualidade para a execução de suas atividades institucionais e operacionais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação de material gráfico para o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE possui relação direta com a contratação já existente para elaboração de artes e mídias gráficas, que serão eventualmente impressos e produzidos por meio desta contratação. Esta interdependência é relevante, pois o fornecedor da presente contratação receberá as artes finalizadas para produção dos materiais gráficos, devendo garantir a fidelidade na reprodução das cores, formatos e acabamentos conforme especificações técnicas estabelecidas.

Além desta contratação diretamente correlata, os materiais gráficos a serem adquiridos poderão ser utilizados em ações institucionais que envolvem outras contratações complementares, como serviços de organização de eventos, publicidade e marketing, produção de conteúdo e material de comunicação visual. A integração e o alinhamento dessas contratações serão conduzidos com o objetivo de garantir a uniformidade da identidade institucional e a eficiência na execução das campanhas e atividades desenvolvidas pelo CRA-CE.

É importante ressaltar que, apesar desta interdependência com a contratação de elaboração de artes, a presente contratação está estruturada para ser executável sem comprometer a continuidade dos serviços, desde que as artes sejam fornecidas em tempo hábil e de acordo com as especificações técnicas necessárias para a produção dos materiais gráficos. A coordenação entre os dois contratos será fundamental para garantir a qualidade e a tempestividade na entrega dos produtos finais.

Caso surjam outras contratações correlatas ou interdependentes durante a execução, estas serão analisadas e tratadas de forma a garantir a integridade, continuidade e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Essa interdependência é permitida pela Lei n. 14.133/21, que possibilita uma maior flexibilidade nas contratações públicas, garantindo eficiência na execução de atividades e serviços administrativos, desde que devidamente planejada e gerenciada pela Administração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Os impactos ambientais mais relevantes relacionados à contratação de material gráfico estão associados à extração de matérias-primas, ao uso de insumos na produção e ao descarte dos materiais após o uso. A produção de papel, por exemplo, está diretamente ligada ao



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA**

desmatamento e ao consumo de água e energia, além de gerar resíduos sólidos e emissões de gases de efeito estufa (CO₂) durante o processo industrial.

Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, esta contratação buscará minimizar a geração de resíduos e promover práticas sustentáveis em todo o ciclo de vida dos materiais gráficos. Serão priorizados fornecedores que demonstrem compromisso com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme preconizado pela referida legislação.

Os fornecedores deverão ser estimulados a adotar práticas de logística reversa para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de materiais gráficos. Outra medida importante para reduzir o impacto ambiental é a racionalização do uso dos materiais gráficos. A implementação de boas práticas de descarte seletivo e de reciclagem nas dependências do CRA-CE também contribuirá para reduzir o impacto ambiental gerado pelo ciclo de vida dos materiais gráficos adquiridos.

Adicionalmente, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta critérios e práticas para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, serão considerados aspectos como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Dessa forma, a contratação de material gráfico para o CRA-CE será estruturada de maneira a minimizar os impactos ambientais por meio de exigências contratuais que contemplem critérios de sustentabilidade, práticas de produção responsável e descarte ambientalmente adequado, em conformidade com os princípios da responsabilidade social e ambiental previstos na legislação vigente

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais relacionados à aquisição de material gráfico para o Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE), conclui-se que a contratação é adequada e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais e administrativas. Em conformidade com o inciso XIII, § 1º, do art. 18 da Lei n. 14.133/21, a contratação demonstra-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a administração pública.

A demanda por material gráfico é recorrente e essencial para a execução de diversas atividades do CRA-CE, incluindo a divulgação de informações institucionais, a realização de eventos de conscientização, e o suporte administrativo às rotinas internas. A falta de fornecimento adequado desses materiais comprometeria a comunicação institucional e a eficiência na prestação de serviços aos profissionais registrados e à sociedade em geral.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
SUPERINTENDÊNCIA

A solução proposta está baseada em um levantamento detalhado das necessidades institucionais e em uma pesquisa de mercado que permitiu a definição de parâmetros técnicos e financeiros para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o CRA-CE. A contratação unificada de um único fornecedor permitirá o ganho de escala, a padronização dos materiais, o controle de qualidade e a eficiência na gestão contratual, reduzindo custos e otimizando os processos administrativos.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, estando em conformidade com os princípios que regem a administração pública, especialmente a eficiência, a publicidade, a moralidade e a economicidade. A execução desse contrato garantirá que o CRA-CE disponha dos materiais gráficos necessários para o cumprimento de suas funções institucionais de maneira contínua, padronizada e com qualidade, atendendo plenamente aos objetivos estratégicos e às demandas internas e externas da autarquia.

15. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por:

INTEGRANTE TÉCNICO:

Huan Targino Nogueira da Costa
Matrícula: 00080
Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Raphael Herbster Martins
Matrícula: 00013
Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.

16. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com as disposições legais.

Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.

Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n. 476911.000281/2025-34)

O Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE com sede na Rua D^a. Leopoldina., na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 09.529.215/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n./202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n. 476911.000281/2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n. xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n. 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n. 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n. 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legais dos fornecedor(s) registrado(s)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total